

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Este quadro tem por finalidade oferecer informações resumidas sobre o certame, contudo não exime o licitante de conhecer plenamente o instrumento convocatório e seus anexos.

UASG 926637

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC (AR/DF)

Pregão Eletrônico nº 40/2026

Abertura às 10h em 30/09/2026

Apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº. 1.593/2024, de forma que o supracitado sistema será utilizado apenas para operacionalizar a execução do certame até o fim da fase recursal.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e de manutenção corretiva sob demanda, com eventual fornecimento e substituição de filtros, óleos lubrificantes, líquido de arrefecimento, porcas, parafusos, arruelas, correias, mangueiras, componentes, peças e acessórios, necessários à manutenção de 8 grupos geradores pertencentes ao Sesc-AR/DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO

Item 1 – R\$ 68.904,00: manutenção preventiva mensal dos 8 grupos geradores – único item objeto de disputa.

Item 2 – R\$ 200.188,03: limite financeiro estimado destinado às demandas de manutenção corretiva, com fornecimento e instalação de peças, componentes e insumos – **não será objeto de disputa, DIANTE DISSO, NÃO OFERTE LANCE PARA ESTE ITEM.** Sua execução ficará vinculada à empresa vencedora do Item 1 e condicionada às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Grupo

REGISTRO DE PREÇOS	NÃO	VISTORIA	NÃO
CONTRATO	SIM	AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	NÃO
GARANTIA DO OBJETO	NÃO	GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	SIM	SEGURO DE VIDA E ACIDENTES DE TRABALHO	SIM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.2. Qualificação Técnica:

17.1.2.1. Será exigida a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta licitação, em termos de qualidade, quantidade e prazos compatíveis com as exigências do Edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.2.2. A licitante deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de grupos geradores de energia elétrica, admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com o objeto contratado.

17.1.2.3. Os documentos devem comprovar inequivocamente que a empresa já executou serviços de natureza similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à manutenção de grupos geradores.

17.1.2.4. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação de execução de serviço de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de geradores.

17.1.2.5. Caso os montantes exigidos nos atestados de capacidade técnica não possam ser atendidos por

um único documento, poderão ser apresentados dois ou mais atestados somados, de modo que será avaliada a experiência da licitante em serviços similares prestados a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, verificando-se, ainda, se a empresa possui capacidade para suportar a execução do objeto do Edital.

17.1.2.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ (MF) da matriz e filiais, conforme o caso concreto.

17.1.2.7. A exigência de informações sobre licitações ou contratos anteriores firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado tem por objetivo resguardar o Sesc-AR/DF em futuras contratações, evitando que empresas sem capacidade técnica adequada assumam compromissos que não possam honrar, prejudicando ou retardando a execução dos serviços.

17.1.2.8. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser realizadas diligências às instalações da licitante, em qualquer fase do certame licitatório, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas sobre sua capacidade técnica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.5. Qualificação Econômico-Financeira:

16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

16.5.3. caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

16.5.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.5.5. o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

16.6.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.6.2. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

DA EXECUÇÃO

O licitante deverá estar ciente das condições de execução dos serviços, do alcance do objeto, de suas características técnicas e de todos os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência. O Edital determina que as condições detalhadas de execução estão previstas no Termo de Referência.

CONTATO

licitacao@sescdf.com.br